



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PORTARIA N.º 023/2018

Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia
a Servidora do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

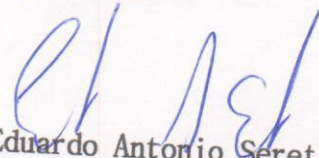
P O R T A R I A

Art. 1.º - Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia a servidora do legislativo municipal **Cenira Lopes de Oliveira**, Servente, matrícula 253-4, referente ao período aquisitivo de 16/08/2013 à 15/08/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 023 de 06 de dezembro de 2004 em seu art. 4.º, Inciso II.

Art. 2.º - A Licença Prêmio convertida em pecúnia, será de um mês, com base no subsídio atual de R\$ 1.403,82 (um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos).


Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO / RS
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito


Eduardo Antonio Sereta,
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 24 / 10 / 2018
10:40


Ivan Henrique Seibert,
Escriturário Legislativo

Registre-se e Publique-se



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão



PORTARIA N^o 023/2018

Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia
a Servidora do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

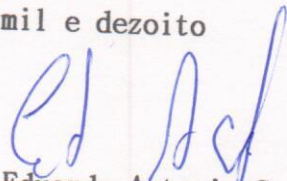
P O R T A R I A

Art. 1^o - Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia a servidora do legislativo municipal **Cenira Lopes de Oliveira**, Servente, matrícula 253-4, referente ao período aquisitivo de 16/08/2013 à 15/08/2018, de acordo com a Lei Complementar n^o 023 de 06 de dezembro de 2004 em seu art. 4^o, Inciso II.

Art. 2^o - A Licença Prêmio convertida em pecúnia, será de um mês, com base no subsídio atual de R\$ 1.403,82 (um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO / RS
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito


Eduardo Antonio Sereta,
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO
Em 24/10/2018
10:40

Ivan Henrique Seibert,
Escriturário Legislativo

Registre-se e Publique-se